

Nossa TV Brasileira (Rádio e Televisão Modelo Paulista LTDA.), sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº.04.425.426/0002-29, com filial na Estrada dos Bandeirantes nº. 1.000, parte, Taquara, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro – Cep 22.710-113, visando modernizar e dinamizar os métodos de comercialização de seus serviços de televisão por assinatura na forma do anexo à resolução nº. 272 da ANATEL, vem, promover a Terceira Revisão do Contrato e Condições Gerais de TV por Assinatura, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro – Capital, sob o microfilme nº. 868.877, e lhe dar a respectiva publicidade, para que surta seus devidos efeitos legais perante terceiros.

Cláusula 1º Considerando as Condições Gerais de Assinatura da Nossa TV Brasileira que passam a contemplar expressamente as adequações e as alterações introduzidas com o advento do anexo à Resolução nº. 272 da ANATEL, de 09 de agosto de 2001;

Cláusula 2º Considerando ainda que pelo Ato nº. 4.850 de 21 de agosto de 2008, houve a alteração do número da Central de Atendimento da ANATEL, e as hipóteses em que as Condições Gerais de Assinatura da Nossa TV Brasileira não estavam se adequando à nova regulamentação referida determinada pela ANATEL, foram promovidas as alterações abaixo expostas.

Cláusula 3º A par das modificações e introduções e ainda, visando simplificar a compreensão dos termos e condições do Contrato e Condições Gerais de Assinatura da Nossa TV Brasileira, revogam-se todas as disposições do contrato original anterior, que passa a ser regido pelas cláusulas e condições abaixo propostas.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 As condições gerais aqui previstas se aplicam à totalidade da programação de áudio e televisão via satélite, programação interativa e qualquer outro serviço disponibilizado pela Nossa TV Brasileira (Rádio e Televisão Modelo Paulista LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº.04.425.426/0002-29, com filial na Estrada dos Bandeirantes nº. 1.000, parte, Taquara, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro – Cep 22.710-113).

2. DO ASSINANTE E DA ADESÃO

2.1 O termo "Assinante" significa cada uma das pessoas naturais, jurídicas ou formais que se utilizam dos serviços oferecidos pela Nossa TV Brasileira, mediante adesão e em troca do pagamento do preço devido. O Assinante autoriza a Nossa TV Brasileira a verificar e a trocar informações cadastrais, creditícias ou financeiras, inclusive quanto às restrições de crédito, com outras empresas, sempre respeitando a Lei nº. 8.078 de 1.990.

2.2 "Assinatura" significa a contratação dos serviços de áudio e de televisão via satélite.

2.3 A validação da assinatura está sujeita a investigação e aprovação prévia de crédito e a Nossa TV Brasileira reserva-se o direito de, a seu único e exclusivo critério, não habilitar o pretendente à assinatura que de qualquer forma apresente insuficiência ou deficiência de crédito, ou que possua restrições em órgãos de proteção, tais como SPC e Serasa.

2.4 Adesão é o compromisso, escrito ou verbal firmado entre o Assinante e a Nossa TV Brasileira, que garante o direito de acesso ao Serviço de Televisão por Assinatura, conforme o pacote de programação eleito, dentre aqueles oferecidos pela Nossa TV Brasileira, em um ou mais pontos de acesso no endereço atendido, obrigando as partes às condições deste contrato.

3. EQUIPAMENTOS

3.1 Além do televisor livremente adquirido pelo Assinante, a recepção dos serviços da Nossa TV Brasileira dependerá do Kit Básico de Habilitação, composto por: antena, LNBF, decodificador (com controle remoto e fonte de alimentação), kit cabo (aproximadamente 20 metros de cabo RG-6 STD, 2 conectores, abraçadeiras, fix cabo e acabamento plástico), que será cedido em comodato, com validade e duração diretamente vinculada à assinatura dos serviços, compondo ainda o Kit Básico de Habilitação, o kit fixação de antena (bucha S-10, parafusos sextavados, arruelas e tubo de silicone).

3.2 É vedada a retirada dos equipamentos entregues em comodato do local em que instalados pelos técnicos autorizados, salvo mediante prévio consentimento da Nossa TV Brasileira. De igual forma, fica o Assinante responsável pelos danos causados aos equipamentos na hipótese em que dispor, modificar ou promover reparos por conta própria nos equipamentos cedidos em comodato.

3.3 Em caso de mudança de endereço do Assinante, a transferência dos equipamentos deverá ser solicitada à Nossa TV Brasileira, que adotará o mesmo procedimento relativo à habilitação, inclusive quanto à cobrança das taxas incidentes de serviço, de acordo com sua tabela de serviços vigente à época, e ainda condicionada à possibilidade de habilitação auferida pelo Teste de Recepção Via Satélite.

3.4 No caso de pane ou mau funcionamento, caberá ao Assinante solicitar manutenção diretamente à Central de Atendimento ao Assinante, através do site da Nossa TV Brasileira, www.nossatv.tv.br ou pelos telefones e endereços indicados no documento de cobrança, para providenciar a substituição ou reparo dos equipamentos.

3.5 Os equipamentos serão instalados e habilitados para recepção dos serviços no endereço indicado pelo Assinante, em até 30 (trinta) dias úteis após o pagamento integral do Preço de Adesão, ou da primeira parcela, no caso de seu parcelamento, em dia e hora a ser agendado pela Central de Atendimento ao Assinante.

3.6 Os equipamentos são destinados única e exclusivamente a receber os serviços da Nossa TV Brasileira, sendo estritamente vedada qualquer outra destinação, sob pena de cancelamento automático da assinatura.

3.7 A Nossa TV Brasileira poderá, a seu exclusivo critério, alterar os sistemas vinculados aos equipamentos e proceder à comercialização, doação ou cessão em comodato destes ao Assinante, consoante a política de negócios eventualmente estabelecida, sendo certo que tal alteração não prejudicará os Assinantes já existentes, nem os equipamentos já entregues e/ou habilitados na época.

4. DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO

- 4.1 Todos os Equipamentos cedidos em COMODATO ao Assinante deverão ser devolvidos à Nossa TV Brasileira em caso de cancelamento da assinatura, independentemente do motivo.
- 4.2 Cabe ao Assinante devolver os equipamentos em perfeitas condições, ressalvado o desgaste natural do tempo, sob pena de indenizar a Nossa TV Brasileira pelos danos causados.
- 4.3 Caso o Assinante não devolva os Equipamentos, ou ainda dificulte a sua recuperação, pagará à Nossa TV Brasileira multa compensatória no valor equivalente a 12 (doze) vezes o valor da Taxa Mensal de Programação, a título de perdas e danos.
- 4.4 Os Equipamentos serão retirados por empresa ou pessoa autorizada pela Nossa TV Brasileira, mediante identificação e emissão de ordem de serviço de retirada.

5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 5.1 Pelo prazo da assinatura da programação Nossa TV Brasileira, o Assinante será responsável pelas boas condições de operação dos Equipamentos, bem como por quaisquer reparos que venham a ser necessários devidos às más condições de operação, uso indevido ou utilização em desacordo com os respectivos manuais. Nestas circunstâncias, os reparos serão efetuados pela Nossa TV Brasileira, às expensas do Assinante, que arcará inclusive com as despesas referentes à mão-de-obra e peças de reposição.
- 5.2 A Nossa TV Brasileira não se responsabiliza por danos decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5.3 O assinante que optar por contratar de terceiros os serviços de manutenção e/ou reparos, será responsabilizado por qualquer danos que causar, especialmente por emissões indevidas de radiofrequência, interferência causada em outros serviços, instalação de equipamentos não certificados e danos decorrentes de sua utilização, responsabilizando-se também pelos danos causados ao equipamento da Nossa TV Brasileira quando não contratar com ela a instalação.
- 5.4 Os equipamentos poderão ser substituídos por outros mais avançados, sendo certo que tal substituição será sempre considerada liberalidade por parte da Nossa TV Brasileira.
- 5.5 Os equipamentos cedidos em comodato possuem garantia completa e permanente de peças, que se limita às hipóteses de não ocorrência de culpa por parte do Assinante, podendo ser empregados modelos novos ou reconicionados.

6. PREÇOS DE ADESÃO E DE MENSALIDADE

- 6.1 Ao aderir ao sistema e ao rol de serviços oferecidos pela Nossa TV Brasileira, o Assinante pagará o Preço de Adesão, definido de acordo com as políticas de comercialização e divulgação da NOSSA TV BRASILEIRA.
- 6.2 Preço de Adesão confere ao Assinante apenas o direito de aderir ao sistema e acessar o conteúdo veiculado pela Nossa TV Brasileira, não se confundindo com as despesas de instalação, manutenção ou aquisição de equipamentos.
- 6.3 A Nossa TV Brasileira poderá instituir, a seu livre critério, promoções relacionadas ao Preço de Adesão, tais como redução de valores, parcelamento, dentre outros.
- 6.4 No caso de isenção, redução ou qualquer outro benefício relacionado ao Preço de Adesão, a Nossa TV Brasileira poderá instituir em contrapartida cláusula de fidelidade, na qual o Assinante será obrigado a preservar a assinatura por um período mínimo, previamente determinado, sob pena de multa, no caso de desvinculação prematura.
- 6.5 As promoções e benefícios oferecidos aproveitam somente e tão somente aqueles a quem forem direcionadas, não se estendendo aos demais Assinantes.
- 6.6 Fica assegurada a livre individualização de promoções e benefícios, mediante critério interno da Nossa TV Brasileira, sem que esta prática comercial gere ou induza à constituição de direito subjetivo em favor de terceiros não contemplados.
- 6.7 As promoções e benefícios oferecidos pela Nossa TV Brasileira a vinculam apenas pelo período e/ou quantidade de Assinantes previamente delimitados no instrumento de oferta.
- 6.8 A Nossa TV Brasileira poderá instituir promoções de migração de Assinantes de outras prestadoras de serviços congêneres, hipótese em que, além das regras aqui traçadas, celebrar-se-á Termo Aditivo com regulamentação específica sobre: preço de adesão, propriedade, manutenção e garantia de equipamentos porventura aproveitados, limites operacionais, restrições de compatibilidade, dentre outras matérias.
- 6.9 O aproveitamento de equipamentos utilizados em sistemas de recepção de sinal de outras prestadoras de serviço será avaliado individualmente e dependerá de visita prévia dos técnicos autorizados pela Nossa TV Brasileira e dos procedimentos de averiguação de viabilidade e conformidade técnica.
- 6.10 Além do Preço de Adesão, o assinante pagará a Mensalidade da Nossa TV Brasileira, em contrapartida pela prestação continuada de serviços, conforme o pacote de canais, serviços e conteúdo escolhido.
- 6.11 A inclusão ou exclusão de canais ou qualquer alteração nos pacotes previamente contratados poderá gerar variações no preço da Mensalidade, hipótese em que o Assinante será informado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.12 O valor da Mensalidade será livremente estipulado pela Nossa TV Brasileira, mas qualquer majoração será comunicada ao Assinante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ASSINATURA

- 7.1 A Nossa TV Brasileira poderá suspender temporariamente os serviços mediante solicitação do Assinante, ou a seu exclusivo critério, na forma deste contrato e da legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O atraso no pagamento da Taxa Mensal de Serviços poderá implicar na interrupção dos sinais e no acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do pagamento efetivo.
- 8.2 No caso de atraso no pagamento da taxa mensal e conseqüente desligamento do sinal, se o Assinante não purgar a mora em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vencimento, o contrato será considerado automaticamente resolvido e os equipamentos cedidos em comodato serão considerados disponíveis para retirada.

- 8.3 Além da interrupção dos serviços, das sanções moratórias e da resolução do contrato por inadimplemento, fica a Nossa TV Brasileira autorizada a apontar o Assinante nos serviços de proteção ao crédito.
- 8.4 O Assinante receberá fatura mensal detalhada, discriminando os serviços e débitos lançados (valores, descrições, datas), no endereço indicado, para fins de cobrança.
- 8.5 É obrigação do Assinante manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual.
- 8.6 As formas de pagamento poderão ser vinculadas às promoções comerciais e estarão sujeitas a cobrança de taxas administrativas.
- 8.7 A Nossa TV Brasileira poderá, a qualquer momento, alterar as condições de pagamento e a política de preços, hipótese em que informará aos Assinantes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.8 Como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor dos serviços será reajustado na periodicidade mínima admitida em lei, atualmente anual, com base na variação positiva do Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna/IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC (FIPE), ou, no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

9. TRIBUTOS

- 9.1 Os preços ofertados pela Nossa TV Brasileira já trazem embutidos os tributos incidentes à época de sua cobrança. Em caso de alteração das normas tributárias com reflexo direto ou indireto sobre o preço final, fica a Nossa TV Brasileira autorizada a reajustar o preço, a partir de sua vigência.

10. PAY – PER - VIEW

- 10.1 O Assinante poderá ter à sua disposição, além do Pacote de Serviços escolhido, programação Pay-Per-View, para recepção de sinais relativos a filmes, shows e eventos especiais e diferenciados, todos previamente anunciados pela Nossa TV Brasileira.
- 10.2 O uso do sistema Pay-Per-View e/ou outra programação complementar implicará em custo adicional ao Assinante, que será previamente informado através da base de divulgação da Nossa TV Brasileira.
- 10.3 O acesso ao sistema de Pay-Per-View se dará mediante atendimento ao Assinante na Central de Atendimento ao Assinante.

11. PONTOS-EXTRAS

- 11.1 Mediante solicitação do Assinante, a Nossa TV poderá habilitar decodificadores adicionais, na mesma antena, para recepção de sinais em outros ambientes de uma mesma residência ou estabelecimento.
- 11.2 A habilitação de pontos extras dependerá de aferição técnica individualizada, conforme critérios exclusivos da Nossa TV Brasileira, que verificará sua viabilidade, inclusive quanto ao número máximo de pontos.
- 11.3 Para todos os efeitos, cada ponto-extra configura acesso ao serviço de TV por Assinatura, inclusive quanto aos Preços de Adesão, instalação, manutenção de rede interna e ativação do serviço.
- 11.4 A Nossa TV Brasileira poderá instituir promoções relacionadas à instalação, manutenção da rede interna e ativação dos pontos-extras, sempre observadas as cláusulas 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8.
- 11.5 A Nossa TV Brasileira não disponibilizará ponto de extensão.

12. DO PRAZO E DA EXTINÇÃO DA ASSINATURA

- 12.1 A Assinatura da programação da Nossa TV Brasileira é contrato de trato sucessivo com prazo indeterminado, iniciando-se na data da habilitação e podendo ser cancelada por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante aviso prévio de mínimo 30 (trinta) dias.
- 12.2 O cancelamento por iniciativa do Assinante será procedido exclusivamente através da Central de Atendimento ao Assinante, e excepcionalmente, pelos meios de comunicação descritos no documento de cobrança.
- 12.3 Na hipótese de cancelamento por iniciativa da Nossa TV Brasileira, o Assinante será notificado por telefone ou por correspondência, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 12.4 Havendo inadimplemento no pagamento das taxas e encargos, ou qualquer outra modalidade de infração contratual por ato do Assinante, faculta-se a Nossa TV Brasileira a resolução do contrato na forma da cláusula 8.2, independentemente de qualquer comunicação ao Assinante.
- 12.5 O cancelamento da Assinatura não prejudicará os direitos adquiridos pelo Assinante, principalmente quanto ao período de utilização dos serviços que tenha pago antecipadamente.

13. ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

- 13.1 As mudanças de canais que integram os Pacotes de Programação e eventuais substituições com outra programação não constituem violação contratual, nem geram direito a indenização.

14. PROGRAMAÇÃO, DIREITO AUTORA E PROMOÇÕES

- 14.1 O conteúdo dos canais que integram as diferentes seleções/pacotes de programação é totalmente definido e elaborado por terceiros (programadoras), sem nenhuma interferência da Nossa TV Brasileira, que tem sua atividade limitada à distribuição desses canais.
- 14.2 Ainda que a Nossa TV Brasileira tenha o máximo cuidado na escolha dos canais oferecidos ao Assinante, não tem controle sobre os horários de transmissão e conteúdo dos programas. A Nossa TV Brasileira não tem qualquer responsabilidade pela programação transmitida nos canais integrantes do pacote de canais livremente escolhido pelo Assinante, que se responsabiliza, neste ato, pelo controle da exposição de quaisquer pessoas aos programas transmitidos pelo sistema de TV por assinatura. Assim sendo, os pais ou o representante legal são os únicos responsáveis pelo uso das crianças e adolescentes da programação oferecida nos serviços de TV por assinatura.

- 14.2.1 Na hipótese de ocorrência de qualquer veiculação de conteúdo não compatível com os precisos termos previstos neste contrato e que, fujam totalmente ao controle da Nossa TV Brasileira, deverão os Assinantes discutirem seus eventuais direitos porventura ofendidos diretamente com as programadoras.
- 14.3 Alguns canais, no decorrer da prestação dos serviços de TV por assinatura, poderão ser substituídos, interrompidos, ter seus sinais suspensos ou ter sua numeração alterada, por motivos técnicos, verificação de pouca aceitação/interesse da maioria dos Assinantes ou, até mesmo, fatores que independem da vontade da Nossa TV Brasileira. Caso o Assinante não concorde, tendo para fazê-lo o prazo de 7 (sete) dias, com quaisquer das alterações mencionadas neste item, e havendo a impossibilidade técnica por parte da Nossa TV Brasileira, no fornecimento do pacote anterior, fica facultado ao Assinante resolver o presente contrato, mediante solicitação formal a Central de Atendimento da Nossa TV Brasileira, excepcionalmente pelos meios de comunicação descritos no documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da alteração, quitando os valores relativos à prestação dos serviços até a data da rescisão.
- 14.4 Além da seleção/pacote de canais escolhido pelo Assinante, a Nossa TV Brasileira poderá oferecer programas individuais (*Pay Per View*) que, neste caso, serão contratados por ponto e disponibilizados mediante solicitação e pagamento específico, cobrado simultaneamente com a mensalidade e demais serviços/produtos que o Assinante adquirir ou fizer uso.
- 14.5 Além da seleção/pacote de canais escolhido pelo Assinante, a Nossa TV Brasileira poderá oferecer canais individuais (*à La Carte*), que, neste caso, serão contratados por ponto e disponibilizados mediante solicitação e pagamento específico, cobrado simultaneamente com a mensalidade e demais serviços/produtos que o Assinante adquirir ou fizer uso.
- 14.6 A programação recebida pelo Assinante destina-se à recepção privada, sendo vedada toda e qualquer forma de aproveitamento dos programas que não a recepção ora ajustada, em especial as cópias, retransmissões e qualquer forma de utilização que direta ou indiretamente tenha, ou não, o intuito de lucro, sob pena de caracterização de violação a direitos do autor, passível de medidas judiciais de ordem civil e criminal.
- 14.7 O Assinante, na forma da lei civil e penal brasileira, deve respeitar os direitos autorais dos conteúdos (programação) e tudo o mais que, porventura, venha a ter acesso através do serviço ora contratado, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.
- 14.8 É vedado ao Assinante à reprodução indevida dos sinais transmitidos por meio de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento, quer por cópia, quer por utilização em número superior ao de pontos e de forma diversa do contratado, para si ou para terceiros, ou permitindo que terceiros utilizem-se indevidamente do sistema colocado à sua disposição. Ao proceder desta forma, além de infringir as normas desta contratação, o Assinante estará sujeito a sofrer as sanções previstas na legislação penal em vigor.

15. REPRODUÇÃO E USO INDEVIDOS

- 15.1 São vedados a retransmissão, a reprodução e o uso comercial dos sinais e programas disponibilizados pela Nossa TV Brasileira ao Assinante.

16. NOVAÇÃO

- 16.1 Fica convencionado que eventual abstenção do exercício, ainda que reiterada, por ambas as partes, de direito ou faculdade prevista neste contrato constitui mera tolerância e não será considerada como novação ou renúncia.

17. NOTIFICAÇÕES

- 17.1 Qualquer notificação, autorização, requisição ou comunicação, não prevista especificamente neste contrato, deverá ser feita por escrito e será considerada devidamente realizada, quando entregue em mãos, enviada por carta registrada, com comprovante de recebimento, nos respectivos endereços previstos na Proposta de Assinatura. O Assinante poderá, ainda, utilizar-se da Central de Atendimento ao Assinante, através do site www.nossatv.tv.br ou pelos telefones e endereços apontados no documento de cobrança, para o fim aqui previsto.

18. REVISÃO

- 18.1 Os termos e condições do presente instrumento poderão ser revistos e alterados a qualquer tempo pela Nossa TV Brasileira.
- 18.2 As alterações contratuais reputar-se-ão aceitas com o pagamento da mensalidade subsequente à alteração, sendo certo que todas as alterações serão devidamente averbadas no mesmo Cartório de Registro de Títulos e Documentos onde se encontra registrado o presente contrato.

19. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

- 19.1 Qualquer informação adicional ou ainda esclarecimento de quaisquer dúvidas, poderão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento aos Usuários dos Serviços de Telecomunicação, pela Agência Nacional de Telecomunicações, através do nº. 133.

20. DO REGISTRO

- 20.1 As Condições Gerais previstas neste instrumento foram devidamente registradas nas notas do Cartório do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro – Capital, sob o microfilme nº. 868.877. Os aditivos, alterações e demais procedimentos que venham a alterar as condições aqui descritas serão averbados na margem do respectivo registro cartorário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2009.

Romildo Ribeiro Soares